LEI N.º 3.351 / 2006

"Altera dispositivos na Lei municipal n.º 2.512/01 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Muriaé,

A Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no anexo II – C (Quadro de Provimento Efetivo) DEMSUR, grupo de nível elementar de escolaridade, os cargos de Auxiliar de Calceteiro e de Fiscal de Limpeza Urbana:

Anexo II – C (Quadro de Provimento Efetivo) DEMSUR				
IV – Grupo de Nível Elementar de Escolaridade				
Denominação dos Cargos	**Código de Classes**	**N.º de Cargos**	**Símbolo de Vencimento**	**Padrões de Vencimento/ Carga Horária**
Auxiliar de Calceteiro	NE 11	12	P02 a P19	40 P/SEM
Fiscal de Limpeza Urbana	NE 12	02	P10 a P27	40 P/SEM
Total		**605**		

Art. 2º - Fica incluído no Anexo II - C (Quadro de Provimento Efetivo) DEMSUR, Grupo de Nível do Ensino Fundamental – PG, o cargo de Fiscal de Consumo de Água.

Anexo II – C (Quadro de Provimento Efetivo) DEMSUR				
IV – Grupo de Nível Fundamental – PG				
Denominação dos Cargos	**Código de Classes**	**N.º de Cargos**	**Símbolo de Vencimento**	**Padrões de Vencimento/ Carga Horária**
Fiscal de Consumo de água	PG 04	04	P15 a P32	40 P/SEM
Total		**56**		

Art. 3º - As despesas desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de agosto de 2006.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé